



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

Praça Padre Joaquim Teodoro, 600
CEP 62.520 - Amontada - Ceará
C. G. C. 06.582.449/0001-91

LEI Nº 047/88

DE 09 DE MAIO DE 1988.

Altera o Parágrafo Único do
artigo 1º da Lei Municipal nº 041/88,
na forma que indica e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA-ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Muni-
cipal nº 041/88, de 07 de março de 1988, passa a ter a seguinte
redação:

Art. 1º.....

Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo,
incidirá sobre os atuais vencimentos, gratificação de função, gra-
tificação de Representação e Gratificação por Tempo Integral, e
será de 100% (cem por cento), inclusive para o pessoal do Poder
Legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago da Prefeitura Municipal de Amontada-Estado do Ce-
ará, aos 09 dias do mês de maio do ano de 1988.-

Jose Agenor Henrique
JOSE AGENOR HENRIQUE
Prefeito Municipal